



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 441-1078
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - 3º andar Fone/Fax: (035) 441-2788
CEP 37570-000 - CGC nº 18.671.271/0001-34

LEI No. 1.831/98

“Estima a receita e fixa a Despesa do departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto, para o Exercício Financeiro de 1999”.

O Prefeito do Município de Ouro Fino-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. - O Orçamento de Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto para o Exercício de 1999 estima a receita em R\$ 1.278.440,00 (Um milhão duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º. - A receita será realizada mediante arrecadação de tarifas, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

1.0- RECEITAS CORRENTES	R\$	1.268.968,00
1.3- Rec. Patrimonial	157.867,20	
1.5- Rec. Industrial	896.476,80	
1.7- Transf. Correntes	11.240,00	
1.9- Outras Rec. Correntes	203.384,00	
1.2- RECEITAS DE CAPITAL	R\$	9.472,00
2.2- Alienação de bens	4.224,00	
2.4- Transf. de Capital	5.248,00	
2.5- Outras Rec. de Capital	-	
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA		1.278.440,00

Art. 3º. - A despesa será realizada de acordo com a programação nos quadros anexos, distribuída por categorias econômicas e ainda segundo a necessidade de investimentos e custeio da operação e manutenção do sistema de água e esgoto.

3.0- DESPESAS CORRENTES		882.840,00
3.1- Despesas de Custeio	874.520,00	
3.2- Transf. Correntes	8.320,00	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 441-1078

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - 3º andar Fone/Fax: (035) 441-2788

CEP 37570-000 - CGC nº 18.671.271/0001-34

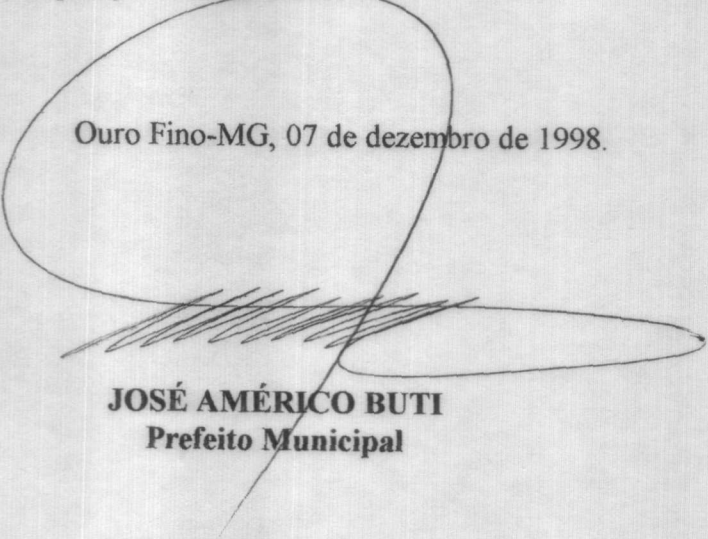
4.0- DESPESAS DE CAPITAL		395.600,00
4.1- Investimentos	391.760,00	
4.2- Inversões Financeiras	3.840,00	
4.3- Transf. de Capital	-	
TOTAL DE DESPESA FIXADA		1.278.440,00

Art. 4º. - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes podendo para tanto:

- Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias conforme disposto no item III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal no. 4.320/64.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor em 1º. de Janeiro de 1999, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Fino-MG, 07 de dezembro de 1998.


JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito Municipal